



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Este estudo é uma etapa no processo de planejamento do processo licitatório abaixo delineado, visando garantir a eficiência na utilização de recursos públicos e a adequação dos ambientes de trabalho das secretarias.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(art. 18 § 1º inciso I da Lei 14.133/2021) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O Município possui atualmente dezenas de locais onde funcionam as diversas secretarias, departamentos, centros de atendimento ao público, além de centros de ensino e de saúde. Estes ambientes necessitam de limpeza e higienização, beneficiando servidores e/ou usuários dos serviços públicos durante as rotinas diárias, proporcionando condições adequadas de trabalho, pressupostos essenciais para o bom desempenho de suas atividades diárias e/ou funcionais. O Município tem a obrigação de garantir os produtos de higiene e limpeza de boa qualidade para todos os locais públicos citados, além de manter o nível de estoque adequado no almoxarifado para o exercício de 2026/2027.

2. LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ANÁLISE COMPARATIVA

(art. 18 § 1º inciso V da Lei 14.133/2021 V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;)

Os materiais de higiene e limpeza são encontrados usualmente no mercado e são materiais comuns.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

O Município de Dois Vizinhos-PR, não dispõe de materiais e profissionais técnicos para elaboração de tais produtos e materiais objetos do referido certame. Sendo assim é de suma importância a realização da compra dos itens através de licitação.

Outra possível solução seria a terceirização dos serviços de higiene e limpeza, com fornecimento dos itens necessários para os trabalhos. No entanto, considerando a já existente mão de obra e considerando também a necessária celeridade processual, como solução mais vantajosa capaz de suprir as necessidades do momento, fica reconhecida a aquisição somente dos itens de higiene e limpeza, sem contratação de serviço algum.

A realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico é o meio mais viável, ágil, transparente e econômico para o município.

Quanto ao Simples Nacional, Pessoa jurídica reunida em consórcio e cooperativas:

O objeto deste Estudo Técnico se enquadra no regime do SIMPLES Nacional (art. 17, §1º, da Lei Complementar 123/2006), facilitando a participação das pequenas empresas.

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional?

Sim (x) Não existe impedimento para micro empresas e empresas de pequeno porte terem o benefício do simples nacional, quando o objeto for aquisição de materiais de higiene e limpeza.

Não () (justificar)

Poderá participar Pessoas Jurídicas em consórcio?

Sim (x)

Não () (justificar)

Poderá participar Sociedades Cooperativas?

Sim (x)

Não () (justificar)

Poderá participar PESSOA FÍSICA

() sim



(x) não. Não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando que o objeto exige estrutura empresarial, capacidade operacional e comprovação econômico-financeira compatíveis com as obrigações contratuais. A restrição busca reduzir riscos de inadimplemento e assegurar a adequada e contínua execução do objeto.

Da vedação à subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de materiais de higiene e limpeza, bens comuns e padronizados, cuja entrega pode ser realizada diretamente pela empresa contratada.

A vedação justifica-se pela ausência de complexidade técnica ou de etapas específicas que exijam a atuação de terceiros especializados. Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização pela Administração, especialmente quanto à qualidade, origem, validade, acondicionamento e entrega dos produtos.

Dessa forma, a contratada deverá executar diretamente o objeto, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos materiais fornecidos e pela substituição dos itens que estiverem em desacordo com as exigências do edital, Termo de Referência e contrato.

Quanto a Possível adesão a Ata de Registro de Preços

Opta-se pela não adesão a ata de registro de preços, tendo em vista que a presente contratação será realizada por procedimento próprio, com especificações, quantidades, condições de entrega e critérios adequados à necessidade do Município.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza envolve itens diversos, com características específicas de qualidade, embalagem, validade, unidade de medida e forma de fornecimento. Assim, a utilização de ata existente poderia não atender integralmente à demanda da Administração.

Além disso, a adesão à ata exige prévia comprovação de vantajosidade e compatibilidade do objeto, não sendo obrigatória. Dessa forma, o pregão próprio mostra-se mais adequado, pois permite maior competitividade, melhor controle dos itens licitados e busca por proposta mais vantajosa ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VIII da Lei 14.133/2021) justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação será parcelada mediante julgamento item a item, considerando que os produtos possuem natureza independente e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à execução do objeto. O parcelamento amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.



Os itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Para os itens de natureza divisível que ultrapassarem esse valor, será reservada cota de até 25% às ME e EPP, permanecendo o quantitativo restante destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

A divisão adotada mostra-se técnica e economicamente viável, pois não compromete a economia de escala nem gera dificuldades para o gerenciamento da contratação, além de fomentar a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e promover o desenvolvimento econômico local e regional.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

(art. 18 § 1º inciso IV da Lei 14133/2021) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa foi feita com base nas quantidades adquiridas na última licitação (PE 90049/2024 e PE 90066/2025), tendo uma quantidade total de 152.100 (cento e cinquenta e dois mil e cem) itens. Foram necessárias realizar algumas alterações referentes a quantidades e rever alguns itens que foram contratados nas últimas licitações, a estimativa levou em consideração as novas obras de infraestruturas realizadas pelo município que irão utilizar de materiais, sendo elas, UBS, Secretarias, unidades de atendimento social, etc. As alterações decorrem com base nos relatórios de saldo da licitação, onde é possível visualizar quais materiais são poucos utilizados, bem como quais materiais chegam ao saldo limite, sendo assim necessário realizar adequações para que a necessidade possa ser suprida.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso VI da Lei 14.133/2021) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos



documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base nas quantidades adquiridas na última licitação (PE 90066/2025), foi necessário alterar algumas quantidades e rever alguns itens que foram contratados nas últimas licitações, acarretando numa alteração de valores. Ficando estimado um valor geral de R\$ 893.068,00 (oitocentos e noventa e três mil e sessenta e oito reais).

6. ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18 § 1º inciso X da Lei 14.133/2021) a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Em anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 18 § 1º inciso VII da Lei 14.133/2021) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Tendo em vista as análises acima, temos a necessidade de compra de materiais e produtos de higiene e limpeza para garantir a limpeza e higiene adequada dos ambientes públicos do Município de Dois Vizinhos-PR, garantindo qualidade e bem estar de cada indivíduo. Sendo assim, conclui-se que a compra desses itens junto a empresas privadas, através de Pregão Eletrônico, é a melhor forma de suprir esta necessidade de forma eficaz e com bom aproveitamento dos recursos públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso III da Lei 14.133/2021)

Como requisitos da contratação serão requeridos os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação.



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Prestará todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Necessitará executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços ou a entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinadas.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados,



igual ao descrito em Nota de Empenho, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão de obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será previamente indicado.

INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

() SIM

(x) NÃO

9. JUSTIFICATIVAS

(Art. 18, inciso IX da Lei 14133/2021) A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Qualificação Técnica:

Demonstrar que os licitantes possuem a experiência e a competência necessárias para executar o objeto da licitação, garantindo um resultado de qualidade, reduzindo riscos durante a execução do contrato, como atrasos e não conformidades.

A garantia de que o licitante tem a capacidade de executar o contrato com eficiência e eficácia, otimizando os recursos públicos.

Qualificação Econômico-Financeira:

Garantir que os licitantes tenham uma situação financeira estável e saudável, capaz de suportar os custos e responsabilidades do contrato, demonstrando que a empresa tem capacidade de cumprir suas obrigações financeiras, como pagamento de fornecedores, salários e impostos, evitando inadimplência.

Evitando riscos de falência ou dificuldades financeiras, que possam comprometer a execução do contrato e o interesse da administração pública.



Ainda, nos termos do art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de exigência de “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, justifica-se a adoção de critérios de qualificação técnica para a contratação de empresa fornecedora de materiais de limpeza e higiene, conforme se expõe:

1. Necessidade de garantia da qualidade e eficácia dos produtos

Os materiais de limpeza e higiene são essenciais para a manutenção da salubridade, higiene e conservação dos ambientes públicos, como escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais espaços de uso comum. Assim, é indispensável que os produtos atendam aos padrões de qualidade técnica e eficácia, sob pena de comprometer a saúde dos usuários e a integridade das instalações públicas.

2. Riscos relacionados a produtos inadequados ou ineficazes

A aquisição de materiais de qualidade inferior pode resultar em riscos à saúde pública, danos a bens patrimoniais (como pisos, móveis e equipamentos) e aumento de custos decorrentes da necessidade de reposições frequentes ou da contratação de serviços corretivos. Por isso, é necessária a comprovação prévia da experiência da empresa fornecedora com fornecimentos semelhantes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS e CONTRATAÇÃO SUSTENTÁVEL

(art. 18 § 1º inciso XII da Lei 14.133/2021) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Preocupada com os possíveis impactos ambientais provenientes da execução do objeto deste certame, a Administração Municipal exige que contratada comprometa-se a contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade



ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, através de declaração firmada pela empresa proponente.

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Conmetro/Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº9.933/1999).

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(art. 18 § 1º inciso IX da LEI 14.133/2021) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Diante das análises deste ETP, pretende-se a contratação de empresa para o fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza, com o objeto de atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município de Dois Vizinhos – PR.

A contratação tem como objetivo garantir o fornecimento contínuo de materiais, permitindo que, posteriormente, seja adquirido pelos preços



ofertados, quantas vezes for necessário. Isso evita que a administração pública precise realizar sucessivas licitações para contratar o mesmo produto ou serviço.

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Suprir e abastecer o estoque de material de limpeza;
- Possibilitar um ambiente de trabalho limpo e higienizado;
- Proporcionar a higiene pessoal dos servidores e/ou usuários do serviço público;
- Atender a preceitos legais e normas vigentes acerca da limpeza e higienização dos ambientes;
- Atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequado certame licitatório, que visa a competitividade entre empresas de variados ramos de atividades e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa.

12. REGIME DE FORNECIMENTO

(Art. 18, inciso VII da Lei 14.133/2021) o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Fornecimento de bens de natureza comum.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 18 § 1º inciso X da LEI 14.133/2021) providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;



Não há necessidade de providências específicas. O gestor, fiscal(is) e suplente(s) designados para o contrato são servidores experientes e não terão dificuldade na fase de execução contratual.

Relação de Gestor e Fiscais	
Gestor:	Dione Luiz Da Silva
Fiscal Administrativo:	Bianca Cristina Schreiber
Fiscal de Recebimento/Execução:	Vanessa Fabiane Severnini
Fiscal Técnico:	
Suplentes:	Elismara Biz Baggio

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES

(art. 18 § 1º inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas, para a viabilidade e contratação desta demanda e não se verificou a necessidade de contratações interdependentes.

15. ALINHAMENTO COM O PAC

(art. 18 § 1º inciso II da Lei 14133/2021) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

- I) ID PCA no PNCP: 76205640000108-0-000002/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2025
- III) Id do item no PCA: 9113, 9114, 9115, 9116, 9117, 9118, 9119, 9120, 9121, 9122, 9123, 9124, 9125, 9126, 9127, 9128, 9129, 9130, 9131, 9132, 9133, 9134, 9135, 9136, 9137, 9138, 9139, 9140, 9141, 9142, 9143, 9144, 9145, 9146, 9147, 9148, 9149, 9150, 9151, 9152, 9153, 9154, 9155, 9156, 9157, 9158, 9159, 9160, 9161, 9162, 9163, 9164, 9165, 9166, 9171, 9172, 9173, 9174, 9175, 9176, 9177, 9179, 9180, 9181 e 9182.



IV) Classe/Grupo: compostos e preparados para limpeza e polimento; drogas e medicamentos; compostos e preparados para limpeza e polimento; recipientes especializados para transporte e armazenagem; pesticidas e desinfetantes; artigos para higiene pessoal; vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões; ceras, óleos e gorduras diversos; artigos de borracha; equipamentos individuais; especialidades químicas diversas; óleos combustíveis; sacos e bolsas; itens diversos; materiais cirúrgicos para curativos; utensílios domésticos;

V) Identificador da Futura Contratação: 987541-161/2026

16. A CONTRATAÇÃO SERÁ GLOBAL, POR LOTES DE ITENS OU POR ITENS

- ☐ Global
☐ Lote(s) de Itens
☒ Por Itens

17. O SERVIÇO OU PRODUTO SE CLASSIFICA COMO?

- ☒ Bens e serviços comuns
☐ Bens e serviços especiais
☐ Serviço comum de engenharia
☐ Serviço especial de Engenharia

Bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, utilizando especificações usuais de mercado.

- ☒ Serviços e fornecimentos (produtos) contínuos
☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

18. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



O objeto da contratação tem um risco muito baixo de não ser executado ou de gerar prejuízos para a Administração, justificando a dispensa da garantia. A Administração optou por utilizar outras formas de garantia além da garantia de execução, como a comprovação de experiência em atividades similares ou a apresentação de documentos que demonstrem a capacidade financeira da empresa.

19. CONCLUSÃO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18 § 1º inciso XIII da LEI 14.133/2021) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das informações supra, concluímos pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza.

20. MODALIDADE, CRITÉRIO, MODO DE DISPUTA, ETC

(Art. 18, inciso VIII da Lei 14133/2021) a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

☒ Pregão, ☒ Tradicional ☐ SRP

☐ Concorrência, ☐ Tradicional ☐ SRP ☐ Eletrônica ☐ Presencial

☐ Concurso

☐ Leilão

☐ Dialogo Competitivo

Procedimentos auxiliares

☐ Credenciamento (Inexigibilidade-Chamamento)

☐ Pré-Qualificação



() Procedimento de Manifestação de Interesse.

Contratação Direta:

() Dispensa () com disputa () sem disputa

() Inexigibilidade de licitação.

Critério de julgamento:

(x) menor preço

() melhor técnica ou conteúdo artístico

() técnica e preço

() maior retorno econômico

() maior desconto

() maior lance

Modo de disputa: O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

(x) Aberto

() Fechado

() Aberto e Fechado

() Fechado e Aberto

Caráter do orçamento estimado SIGILOSO

() SIM

(x) NÃO

21. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

(x) Recursos Próprios

() Recursos Estaduais

() Recursos Federais

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026.



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças e pelo
Departamento de Compras.